



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: governomunicipaldecorrente@gmail.com

DECRETO Nº 003 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a isenção da taxa de alvará para taxistas e mototaxistas no exercício de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE-PI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de incentivar a regularização dos profissionais de transporte individual de passageiros (táxi e mototáxi);

CONSIDERANDO, a importância da qualificação profissional para a segurança no trânsito;

CONSIDERANDO, o interesse público na organização, fiscalização e valorização da categoria;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida isenção da taxa de alvará de funcionamento, referente ao exercício de 2026, aos profissionais regularmente cadastrados como taxistas e mototaxistas no Município de Corrente-PI.

Art. 2º. A isenção prevista neste Decreto será concedida exclusivamente aos profissionais que:

- I – Estejam devidamente cadastrados junto ao Município;
- II – Possuam veículo regularizado conforme as normas municipais;
- III – Apresentem toda a documentação exigida pelo órgão competente;
- IV – Comproven a conclusão do curso obrigatório previsto em lei para o exercício da atividade de taxista ou mototaxista.

Art. 3º. A isenção tem como finalidade incentivar a regularização da categoria, promover a legalidade da atividade, elevar o nível de qualificação profissional e garantir maior segurança à população usuária do serviço.

Art. 4º A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, ficará responsável por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: governomunicipaldecorrente@gmail.com

- I – Fiscalizar o cumprimento dos requisitos;
- II – Atualizar o cadastro dos profissionais;
- III – Divulgar amplamente o benefício;
- IV – Exigir e verificar a certificação do curso obrigatório.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos exclusivamente para o exercício financeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do (a) Prefeito (a), aos, 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
Prefeito Municipal